

DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS



REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO III

TERÇA, 12 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 190

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLUÇÃO N. 034/2026	2
6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025,	
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 -	

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONDESCOM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE CAMPO MOURAO, ESTADO DO PARANÁ



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **1902026225**





Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301 -140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/ 0001-31

RESOLUÇÃO N. 034/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão/carona de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM, no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando a necessidade de viabilizar financeiramente as atividades do Consórcio Intermunicipal CONDESCOM;

Considerando a importância de assegurar a sustentabilidade econômica para a consecução dos objetivos e projetos do consórcio;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Consórcio na realização de cada certame licitatório;

Considerando que, atualmente, é de responsabilidade única dos consorciados custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio, embora o grande número de adesões de não consorciados às atas do CONDESCOM;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 181, Parágrafo Único;

Considerando a alteração do art. 86, § 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei nº 14.770/2023 e,

Considerando a possibilidade prevista nos dispositivos legais, estatutários e protocolo de intenções que regem o funcionamento do consórcio, para a cobrança de tarifas pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado,

RESOLVE

I - DA COBRANÇA DE TARIFA

Art. 1º Fica estabelecida a cobrança de tarifa a título de preço público nos termos e fundamentos da Cláusula 65, Incisos II e III do Protocolo de Intenções do Consórcio; art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005 e art.2º, XIV, do Decreto 6.017/2007, para adesão de Ata de Registro de Preço realizada pelo CONDESCOM.

II - DO VALOR DA TARIFA

Art. 2º O valor da tarifa será cobrado de acordo com a tabela disposta no Anexo I desta Resolução, a qual poderá ser atualizada, mediante análise da Diretoria Executiva do Consórcio e decisão em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os valores estabelecidos poderão ser revisados anualmente pela Diretoria Executiva do Consórcio, respeitando os termos do Protocolo de Intenções do CONDESCOM e legislação correlata.





Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301 -140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/ 0001-31

III - DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º O pagamento da tarifa de adesão deverá ser efetuado pelo Ente Municipal aderente da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação de adesão/carona, mediante depósito bancário em conta a ser informada ou através do respectivo documento de arrecadação emitido pelo CONDESCOM.

Parágrafo único – Comprovado o pagamento, o CONDESCOM em até 02 (dois) dias úteis, elaborará e enviará o respectivo termo de Adesão.

IV - DA FINALIDADE DA TARIFA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Os recursos provenientes da tarifa ora instituída serão destinados exclusivamente às atividades relacionadas ao objeto do Consórcio, conforme definido na Cláusula 7ª do Protocolo de Intenções

Art. 5º Os valores também terão a finalidade de custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio.

Art. 6º A prestação de contas acerca da utilização dos recursos arrecadados observará o regramento vigente do Consórcio e a legislação atinente.

V - DA VIGÊNCIA

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e posterior ratificação em Assembléia Geral.

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente





Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301 -140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/ 0001-31

RESOLUÇÃO Nº 034/2026
ANEXO I

RECEITA: TARIFA DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS

FAIXA	VALOR TOTAL DA ADESÃO	VALOR DA TARIFA
01	ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 500,00
02	DE R\$ 20.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00
03	DE R\$ 100.000,01 A R\$ 300.000,00	R\$ 2.000,00
04	DE R\$ 300.000,01 A R\$ 750.000,00	R\$ 3.000,00
05	DE R\$ 750.000,01 A R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.000,00
06	ACIMA DE R\$ 1.000.000,01	R\$ 5.000,00



Assinado de forma digital por CONSORCIO CONDESCOM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PA:13133982000131 em 12/05/2026 17:19

2019906227359697472

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301-140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/0001-31

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público,, com sede administrativa a Rua Brasil 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 13.133.982/0001-31**, neste ato representado pelo PRESIDENTE do Consorcio Senhor: AIRTON ANTONIO AGNOLIN, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Nova Cantu-PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018, neste ato denominado de CONTRATANTE e, de outro, a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, **INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 06.218.782/0001-16**, com sede na Rodovia BR 376 SN – Lote 6,7,7-A e 3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, portador do RG. 9.937.357-1/PR e inscrito no CPF sob n. 058.363.039-16, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, 2099, apto 02, jardim real, Maringá/PR, CEP. 87.135-030, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 (SRP)** decorrente ao Processo Administrativo nº 007/2025 – Pregão Presencial n. 002/2025, que visa a aquisição de Emulsão Asfáltica RC-1C-E para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: MICRORREVESTIMENTO, no total de 4.000 toneladas, nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo Aditivo tem como objeto a REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO de preço do item 01 (um) adjudicado ao Contratado conforme Pregão eletrônico nº 002/2025 e Contrato/Ata Firmado entre as partes na data de 16.06.25, nos termos previstos na Lei

| Rua Brasil, nº. 879 | Centro- Campo Mourão - Pr-| CEP: 87300-000|
|e-mail: condесcom@condесcom.com.br|

Assinado de forma digital por CONSORCIO CONDESCOM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PA:13133982000131 em 12/05/2026 17:19



Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301-140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/0001-31

14.133/21 e Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05 e na Resolução n. 017/2020 de 13.01.2020 (CIP), tendo em vista a redução dos preços do objeto contratado conforme Demonstrativo integrante, pelo qual fica majorado o valor de R\$=1.366.695,60 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) a partir de 1º de abril de 2026.

Descrição Item	Preço Anterior	Redução (%)	Preço Atual
1- Aquisição De Emulsão Asfáltica RC-1C-E Para Execução De Pavimentação Asfáltica -Tipo: Microrrevestimento.	R\$=5.296,76	8.837%	R\$=5.764,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO.

Sobre os contratos de fornecimento em andamento incidirão os mesmos índices de reajuste aqui praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento o valor Contratual com REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO com aumento do valor de R\$=1.865.179,25 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) passando ao montante de R\$= (22.972.767,85 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de maio de 2026, que corresponde ao saldo do quantitativo de 3.985ton para fornecimentos futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de Término do Presente termo Aditivo será em 16.06.2026 de acordo com a Legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência do presente termo fica indicado como as dotações consignadas o Orçamento Público do Consórcio para os exercícios de 2025/2026.

Parágrafo Único: Para execução do objeto deste termo, ficam consignados no Orçamento Público para os Exercícios subsequentes as dotações em atendimento as normas Legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

| Rua Brasil, nº. 879 | Centro- Campo Mourão - Pr-| CEP: 87300-000|
|e-mail: condесcom@condесcom.com.br|



Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301-140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/0001-31

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contratos/ Atas que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Campo Mourão, 11 de maio de 2026.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM**

PRESIDENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**CASA DO ASFALTO DIST. INDUSTRIA
E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

PAULO FILIPE PIMENTEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

| Rua Brasil, nº. 879 | Centro- Campo Mourão - Pr-| CEP: 87300-000|
|e-mail: condесcom@condесcom.com.br|

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301-140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/0001-31

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CONDESCOM E CASA DO ASFALTO.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PREGÃO ELETRONICO N. 002/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público,, com sede administrativa a Rua Brasil 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 13.133.982/0001-31**, neste ato representada por seu presidente, o senhor AIRTON ANTONIO AGNOLIN, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Nova Cantu-PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376 SN – Lote 6,7,7-A e 3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, portador do RG. 9.937.357-1/PR e inscrito no CPF sob n. 058.363.039-16, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, 2099, apto 02, jardim real, Maringá/PR, CEP. 87.135-030.

Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO de preço do item 01 (um) adjudicado ao Contratado conforme Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Contrato/Ata Firmado entre as partes na data de 16.06.2025, nos termos previstos no art. 130 e 134 da Lei Federal 14.133/21, do art. 11 da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05 e na Resolução n. 017/2020 de 13.01.2020 (CIP) , tendo em vista a majoração dos preços do objeto contratado conforme Demonstrativo integrante, pelo qual fica majorado o valor de R\$=1.865.179,25 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a partir de 1º de maio de 2026 sobre o saldo de 3.985ton. Valor do aumento: R\$=1.865.179,25 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total do Contrato: R\$=22.972.767,85 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Saldo Quantitativo: 3.985ton.

Assinaturas: Airton Antonio Agnolin e Paulo Filipe Pimentel.

Vigência: 01.07.2025 a 16.06.2026.

Data da Assinatura do Contrato Originário: 16.06.2025

Data da Assinatura do Aditivo: 11.05.2026